



FAQ

CAPES-GLOBAL.EDU



FAQ

Perguntas Frequentes

P1: Quantas instituições podem formar uma Rede?

A rede deve ser composta por no mínimo **4** e no máximo **6** IES ou IP, com pelo menos **1 instituição coordenadora** e até **5 associadas**.

Exemplo:

Função	IES-A	IES-B	IES-C	IES-D
Coordenadora	✓			
Instituições Associadas		✓	✓	✓

♦ A rede acima é válida, com 1 coordenadora (IES A) e 3 associadas (IES B a D).

Função	IES-A	IES-B	IES-C	IES-D	IES-E	IES-F
Coordenadora	✓					
Instituições Associadas		✓	✓	✓	✓	✓

♦ A rede acima é válida, com 1 coordenadora (IES A) e 5 associadas (IES B a F).

P2: Como deve ser a distribuição regional das instituições?

Importante: Em todas as Redes, é obrigatória a inclusão de, pelo menos, uma instituição das regiões Norte, Centro-Oeste ou Nordeste.

Regra:

Segundo o item 4.2 do Edital nº 13/2025, a composição das Redes deverá obedecer à seguinte proporção, considerando as cinco regiões do país:

- **I:** Redes compostas por uma coordenadora e três associadas: Deverão se compostas por instituições de, pelo menos, **3 regiões diferentes do país**
- **II:** Redes compostas por uma coordenadora e cinco associadas: Deverão se compostas por instituições de, pelo menos, **4 regiões diferentes do país**

Exemplo 1 – Tipo I: Redes compostas por uma coordenadora e três associadas deverão ter a presença de Instituições de pelo menos três regiões do país, incluindo a instituição coordenadora

Instituição	Região
IES A (coord.)	Sudeste
IES B	Sul
IES C	Nordeste
IES D	Sudeste

✓ Válido: Participação de **3 regiões diferentes**

Exemplo 2 – Tipo II: Redes compostas por uma coordenadora e quatro ou cinco associadas deverão ter a presença de instituições de pelo menos quatro regiões do país, incluindo a instituição coordenadora.

Instituição	Região
IES A (coord.)	Norte
IES B	Sul
IES C	Centro-Oeste
IES D	Nordeste
IES E	Sudeste

✅ Válido: Participação de **4 ou mais regiões**.

 **Regra Adicional** – Instituições multicampi:

Se uma instituição tem campi em mais de uma região do país, **para fins de definição regional**, será considerada a região da sede administrativa (aquela registrada como sede principal da instituição).

✅ **Exemplo:**

Instituição	Sede Administrativa	Outras Unidades	Região considerada
IES A	São Paulo (SP)	Recife (PE)	Sudeste
IES B	Salvador (BA)	-	Nordeste
IES C	Porto Alegre (RS)	-	Sul

♦ A rede acima atende a **3 regiões** (Sudeste, Nordeste, Sul).

❌ **Exemplo Inválido** (considerando incorretamente os campi):

Instituição	Sede Administrativa	Outros Campi	Região considerada
IES A	São Paulo (SP)	Manaus (AM)	Sudeste (não Norte)

⚠️ Mesmo com campus no Norte, **a instituição será computada como Sudeste**, pois a sede é em SP.

P3: Quais são as exigências sobre notas dos PPGs para a rede?

✓ **Regra Geral para a Coordenadora da Rede:**

A instituição coordenadora deve ter ao menos um Programa de Pós-Graduação (PPG) com nota 5, 6 ou 7, com expertise em cada um dos temas estratégicos definidos pela proposta da Rede.

✓ **Participação de PPGs de nota 6 ou 7 entre as associadas:**

As redes podem incluir instituições associadas com PPGs nota 6 ou 7, respeitando dois critérios obrigatórios:

📌 **1. Limite de participação entre associadas:**

Estrutura da Rede	Máximo de associadas com PPG 6 ou 7
1 coordenadora + 3 ou 4 associadas	1 associada com PPG 6 ou 7 (região diferente da coordenadora)
1 coordenadora + 5 associadas (6 IES)	2 associadas com PPG 6 ou 7 (região diferente da coordenadora)

✓ **Exemplo– Rede com 6 instituições:**

Instituição	Papel na Rede	Nota do PPG	Região	Está conforme?
IES A	Coordenadora	6 e 4	Sudeste	✓ Sim
IES B	Associada	7	Sul	✓ Sim
IES C	Associada	6	Nordeste	✓ Sim
IES D	Associada	5	Norte	✓ Sim
IES E	Associada	4	Centro-Oeste	✓ Sim
IES F	Associada	3	Sul	✓ Sim

- ◆ **Total de associadas com PPG 6/7: 2**
- ◆ **Todas em regiões diferentes da coordenadora (Sudeste)**

✓ **Configuração permitida**

OBS.: Nesta contagem entram todos os PPGs da Instituição, não somente os elencados na proposta.

✓ **Exceção à Regra (item 4.7.1):**

IES que possuam até **7 PPGs com nota 6 ou 7 não estão sujeitas** às limitações de quantidade acima e podem participar normalmente da Rede, inclusive como associadas com PPGs 6/7.

P4. Entre as Instituições Associadas, a restrição que se refere o item 4.7 do Edital, está relacionada aos Programas de Pós-Graduação inseridos na proposta ou se refere a todos os Programas de Pós-Graduação da Instituições de Ensino Superior e Institutos de Pesquisas?

A restrição mencionada no item 4.7 do Edital aplica-se a todos os Programas de Pós-Graduação (PPGs) das Instituições de Ensino Superior e Institutos de Pesquisa participantes, e não apenas aos PPGs inseridos na proposta. Ressalta-se que, no momento do cadastro do tema, a Instituição Associada poderá vincular os PPGs que considerar relevantes para a execução da proposta sem que isso influencie na categorização do item 4.7

P5: Uma IES pode participar de mais de uma Rede?

Regra (Item 5.1):

Sim, mas com restrições.

Situação	Permitido?
Ser coordenadora em mais de uma proposta	✗ Não
Ser associada em mais de uma proposta	✓ Sim
Ser coordenadora em uma e associada em outra	✓ Sim
Ser associada em redes diferentes com o mesmo PPG	✗ Não
Ser associada em redes diferentes com PPGs diferentes	✓ Sim

P6. O mesmo Programas de Pós-Graduação (PPGs) poderá participar de mais de um tema cadastrado na proposta de Rede?

Não há impedimento de um mesmo Programa de Pós-graduação (PPG) ser integrado em mais de um tema **dentro da mesma Rede**.

P7. PPGs participantes do CAPES-Global podem integrar, simultaneamente, outros programas da Capes no formato institucional?

Regra: (item 4.7.4)
Não. Para evitar o sobreamento de ações e a sobreposição de recursos, PPGs participantes do **CAPES-Global não podem ser beneficiários simultâneos** de outros programas da CAPES no formato Institucionais (ex. PDSE).

P8. Quais as regras para PPGs em rede (multi-institucionais)?

Regra para ser coordenadora:

- Apenas a **IES que coordena o PPG, com cadastro na Plataforma Sucupira** no momento da inscrição, poderá utilizar esse PPG para **comprovar os requisitos necessários para ser a coordenadora da rede** (itens 4.6, 4.7 e 9.1 do edital).
- Para fins de **vinculação a temas estratégicos, todas as instituições participantes da rede** poderão incluir o PPG em rede em suas respectivas áreas de atuação.

✓ **Exemplo:**

IES	PPG Interinstitucional	Instituições Participantes	Coordenadora do PPG na Sucupira na inscrição	Pode usar para ser coordenadora da rede?	Pode usar para vincular a temas?
IES A	PPG Biotecnologia em Rede	IES A, IES B, IES C	IES A	✓ Sim	✓ Sim para todas
IES B	PPG Biotecnologia em Rede	IES A, IES B, IES C	Não	✗ Não	✓ Sim

♦ Assim, apenas a **IES A** poderá usar esse PPG para comprovar os critérios para ser coordenadora, enquanto todas as IES da rede podem utilizá-lo para justificar sua vinculação ao tema estratégico.

P9. Docentes colaboradores poderão ser beneficiários no âmbito do projeto Capes-Global.edu?

Sim, docentes colaboradores poderão ser beneficiários no âmbito do Projeto Capes-Global.edu, desde que cumpram os seguintes requisitos:

- Possuam vínculo empregatício formal com a Instituição de Ensino participante da proposta;
- Estejam vinculados ao Programa de Pós-Graduação (PPG) participante do edital;
- Atendam aos critérios estabelecidos no edital quanto ao perfil do beneficiário e às atividades previstas.

P10. Profissionais aposentados, poderão participar como beneficiários?

No âmbito do Edital Capes-Global.edu, profissionais aposentados poderão participar como beneficiários de missões de trabalho, desde que integrem formalmente o corpo docente do Programa de Pós-Graduação (PPG) participante da proposta. Ressalta-se, contudo, que docentes aposentados não poderão atuar como coordenadores de projeto, tampouco serão elegíveis para o recebimento de bolsas de estudos

P11. Os recursos serão limitados apenas para as parcerias internacionais cadastradas na proposta?

Não. No momento da submissão da proposta, serão considerados os parceiros estratégicos para a construção da Rede; no entanto, essa definição não limita, por exemplo, a indicação de bolsistas para Instituições que não estejam formalmente cadastradas na proposta.

P12. Será possível a utilização de recurso para trazer pesquisadores ou docentes estrangeiros?

No âmbito do programa, serão concedidas bolsas na modalidade Professor Visitante no Brasil, (PVB), destinadas à atração de docentes ou pesquisadores doutores, residentes e vinculados a Instituições no exterior, com reconhecida trajetória acadêmica, para atuarem em instituições brasileiras. O pagamento dos benefícios será realizado diretamente pela Capes ao pesquisador ou docente estrangeiro. Adicionalmente, no escopo das missões de trabalho internacionais, serão contemplados tanto delegações brasileiras em mobilidade para o exterior, quanto missões de pesquisadores estrangeiros com destino ao Brasil.

P13. Sobre o comitê Gestor:

Instância de governança composta, obrigatoriamente, por:

Um(a) pró-reitor(a) de Pesquisa e Pós-Graduação, ou ocupante de cargo equivalente de cada IES participante da Rede;

Um(a) responsável pelo **setor de relações internacionais** de cada uma das instituições participantes da Rede. → **Item alterado**

Ressalta-se que, no caso do(a) responsável pelo setor de Relações Internacionais, a indicação deverá ser nominal, diferentemente do(a) pró-reitor(a) de Pesquisa e Pós-Graduação. As indicações poderão ser alteradas a qualquer momento, conforme a composição institucional vigente do momento.

P14. Os Programas Profissionais poderão participar da proposta?

Todos os Programas de Pós-Graduação Profissionais com nota igual ou superior a 3 serão considerados para fins de qualificação da Instituição Coordenadora e das Instituições Associadas. Esses programas poderão ser vinculados aos temas estratégicos da proposta, bem como contabilizados no cômputo geral de notas da Instituição.

P15. Cursos nota A e em desativação poderão ser inseridos na proposta?

→ **Item alterado**

Não. O Edital CAPES Global.Edu estabelece no Anexo 1, item 28, que são elegíveis apenas os "Programas de Pós-Graduação stricto sensu recomendados pela CAPES, reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação (CNE/MEC) e homologados pelo Ministério da Educação (MEC), cujas notas sejam referentes à Avaliação Quadrienal da CAPES relativa ao quadriênio 2017-2020."

Com isso, o PPG nota "A" não se enquadra nos critérios de elegibilidade estipulados no edital, por não ter passado por uma Avaliação Quadrienal.

Quanto aos cursos em processo de desativação, por estarem em fase de encerramento de atividades, também não poderão compor a proposta. O apoio concedido pelo Programa é de caráter institucional, e a inclusão de cursos em desativação não seria coerente com esse objetivo.